



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Leis Municipais .....	14
Licitações .....	20
Chamamentos Públicos .....	21
Outros documentos .....	23

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 299/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA (PNCV)**, provenientes da Lei Federal nº 13.018/2014, sem ônus, assim constituída:

**Presidente da Comissão**  
MARCIEL BORGES

**Membros:**  
IVANIRA TEREZA DIAS OLBERTZ  
JOELMA GIARETA BUENO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIAS

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 568/2025

Na PORTARIA Nº 568/2025, de 07/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 09/05/2025, Edição nº 3272:

#### ONDE SE LÊ:

##### Farmacêutico

NOTA	CARGO	MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	STATUS
9	Farmacêutico	Normal	130	Paula Michele Nestor	Aprovada
9	Farmacêutico	Afro	139	Andreia Terezinha Jack Domingues	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	20	Gisele Ferreira	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	65	José Vasques Balarez	Aprovado

#### LEIA-SE:

##### Farmacêutico

NOTA	CARGO	MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	STATUS
9	Farmacêutico	Afro	130	Paula Michele Nestor	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	139	Andreia Terezinha Jack Domingues	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	65	Gisele Ferreira	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	20	José Vasques Balarez	Aprovado

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 569/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 002/2024, conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
005/2025	<b>ANDRE ALGACIR BANASZEWSKI</b>	<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSS</b>	<b>24/03/2025</b>

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 581/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 9/2025, referente aos Processos relacionados abaixo, ante as razões apresentadas no Memorando 23/2025.

0036.0099346

0036.0100874

0036.0102363

0036.0115541

0036.0115608

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 583/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a **PRORROGAÇÃO** dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024, conforme abaixo:

Termo de Aditivo de Contrato nº	Nome	DATA Da PRORROGAÇÃO	Cargo
033/2025	PAOLA STACHNIAK	09/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS
034/2025	LETICIA WURR BIGOSINSKI	11/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS
035/2025	THAIS ROCHA	11/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS
036/2025	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER MENTGES	16/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
037/2025	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ	16/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
038/2025	ARIANE IASMIN DE PAULA	16/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
039/2025	PATRICIA DALLAZUANA	23/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
040/2025	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	28/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
041/2025	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	29/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
042/2025	GISLAINE SKUBISZ	29/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
043/2025	BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES	22/05/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 584/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação nº.: 01/2025 – Processo Administrativo n.º 18/2025.
<b>Contrato Administrativo n.º 02/2025</b>
<b>Contratante...:</b> Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
<b>Contratada...:</b> <a href="#">Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)</a> .
<b>Valor Global.....:</b> R\$ 38.592,00 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais).
<b>Data de Assinatura do Contrato.....:</b> 29/04/2025.
<b>Prazo de Vigência.....:</b> Início: 29/04/2025 - Término: 28/07/2025.
<b>Licitação.....:</b> Dispensa de Licitação nº.: 01/2025 – Processo Administrativo n.º 18/2025.
<b>Recursos Orçamentários:</b>
Elemento de Despesa: 48;
Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Fonte: (1000/00510)
<b>Objeto.....:</b> Contratação EMERGENCIAL de AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
<b>Foro:</b> Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.
<b>GESTOR:</b> ALOISIO FRANCISCO SALVATTI (Secretário de Municipal de Administração);
<b>FISCAL:</b> Ketlyn Biatriz Adacheski - Matrícula n.º 1-991505548.
<b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> Abilio Muller - Matrícula n.º 1-1487601.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 585/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **VILMAR DE PAULA**, matrícula 1512547, ocupante do cargo de **SERVENTE**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, desta Prefeitura Municipal, a partir de 08/05/2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 586/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **RENATO JOSÉ DE LIMA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, a partir de 12/05/2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 587/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **LICENÇA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 247/2025, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 176/2025-Semed, deverá apresentar relatório de frequência a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º fica revogada a Portaria nº 252/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 588/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 3650/2025**, referente ao Memorando 139/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### PORTARIA Nº 593/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 14 A 20 DE MAIO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

#### 50ª Chamada Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
378º	FABIANA KOZIELSKI FREISLEBEM
379º	JOSLAINE MARTINS

#### 22ª Chamada Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
64º	DANIEL ANDRES BAEZ BRIZUENA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

#### Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### **Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### LEIS MUNICIPAIS

**LEI Nº 5210, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A COORDENADORIA DA 17ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 11/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica reconhecido como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **COORDENADORIA DA 17ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR**, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Paraná, que atua na preservação e difusão da cultura, história e tradições gaúchas no município de União da Vitória e em todo o estado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### LEI Nº 5211, DE 14 DE MAIO DE 2025.

#### ALTERA A LEI 4553/2015, A QUAL DISPÕE E REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº13/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Insere o artigo 2º-A à Lei 4553 de 06 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. A concessão a que se refere o art. 2º terá caráter oneroso, devendo a concessionária repassar ao poder público concedente o correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta arrecadada mensalmente com o estacionamento rotativo.

Parágrafo Único: No julgamento da licitação para a concessão a que se refere esta Lei será considerada a combinação do menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

Art. 2º Altera o texto dos §§1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei 4553 de 06 de outubro de 2015, que passam a conter a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§ 1º. Para a última meia hora de cada período do dia em que funcionarem as regras do estacionamento rotativo, a concessionária somente poderá realizar o lançamento e a cobrança de 30 (trinta) minutos do estacionamento rotativo.

§2º. Serão concedidos, no mínimo, duas cortesias diárias, em vagas de estacionamento distintas, em cada qual o veículo poderá permanecer gratuitamente por até 10 (dez) minutos. Após o período de cortesia na mesma vaga, é obrigatório o pagamento da tarifa regulamentada do estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.

§ 3º. O aviso de cortesia e a notificação de irregularidade devem ser emitidos de forma eletrônica pelo monitor da empresa concessionária, com o objetivo de alertar e orientar



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Quarta-feira, 14 de maio de 2025**

**Ano III | Edição CCCLXXXIV**

o usuário/conductor do veículo da situação do uso da vaga de estacionamento e do respectivo tempo de permanência, assim como informá-lo sobre eventual irregularidade constatada e registrada, devendo os mesmos serem alocados no para-brisa do veículo.

Art. 3º Insere o §2º-A ao artigo 9º da Lei 4553 de 06 de outubro de 2015, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 9º [...]

[...]

§2º-A. Para as vagas especiais, entendidas estas como o espaço de estacionamento restrito a pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção e a idosos, serão concedidas, no mínimo, duas cortesias diárias, em vagas de estacionamento distintas, em cada qual o veículo poderá permanecer gratuitamente por até 15 (quinze) minutos. Após o período de cortesia na mesma vaga, é obrigatório o pagamento da tarifa regulamentada do estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.

Art. 4º Transforma o parágrafo único do art. 9º da Lei 4553 de 06 de outubro de 2015 em §4º.

Art. 5º Altera o texto do artigo 22 da Lei 4553 de 06 de outubro de 2015, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 22. A regularização perante a concessionária se dará mediante o pagamento de 05 (cinco) vezes o valor da menor fração vigente ao tempo da notificação, cuja receita será revertida para o Município de União da Vitória.

Art. 6º Insere o parágrafo único ao artigo 22:

Parágrafo único: Este artigo passa a valer para a próxima licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### LEI Nº 5212, DE 14 DE MAIO DE 2025.

### ALTERA A LEI N.º 4845 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 6/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** O Art. 33 contará com a seguinte redação:

“Art. 33. Uma vez apresentada, pelo servidor, cópia autenticada do diploma, emitido por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação, a concessão da gratificação de titulação é obrigatória, constituindo ato vinculado e não será considerada uma segunda graduação para fins do art. 30.”

**Art. 2º** O Art. 44 contará com a seguinte redação:

“Art. 44. Caberá o pagamento de gratificação, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial correspondente ao Nível 5 da tabela de progressão, inclusive para as funções de agente de contratação e pregoeiro, com exceção do controle interno, que será de 50% (cinquenta por cento), também sobre a mesma base de cálculo ora mencionada, sempre que o servidor efetivo for designado para:

- I – realizar serviços de caráter extraordinário;
- II – exercer função de maior responsabilidade;
- III – exercer função de maior complexidade.

**§1º** O servidor designado para as funções previstas nos incisos I a III deste artigo fará jus ao recebimento de **apenas uma gratificação**, não sendo permitido o acúmulo de gratificações, independentemente da quantidade de funções desempenhadas.

**§2º** Enquadram-se nos incisos I a III deste artigo a realização de serviços correspondentes à folha de pagamento, alimentação do portal de transparência, tesouraria, controle



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Quarta-feira, 14 de maio de 2025**

**Ano III | Edição CCCLXXXIV**

dos bens patrimoniais, dentre outros, sempre que tais atividades não forem atribuições ordinárias inerentes e expressamente previstas ao cargo de origem.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### LEI Nº 5213, DE 14 DE MAIO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO MUSEU INTERNACIONAL DOS DESBRAVADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 8/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como de **UTILIDADE PÚBLICA** municipal o **MUSEU INTERNACIONAL DOS DESBRAVADORES**, inscrito no CNPJ sob o número 32.084.357/0001-91, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, Sala 4, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-280.

Art. 2º O Museu Internacional dos Desbravadores é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada à preservação histórica e à guarda do maior acervo voltado aos Desbravadores da América do Sul, promovendo atividades educativas e culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### LICITAÇÕES

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS

CNPJ: 81.650.525/0001-74 - Rua: Professora Amazilia, n.º 613 - CEP: 84.600-285  
União da Vitória - Paraná.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2025

**Homologo**, em 13/05/2025, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 07/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 01/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências do IMAS em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurar a necessidade.

**CONTRATADO:** PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ -20.509.544/0001-90).

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.988,00 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13/05/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**FORO:** União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de maio de 2025.

**TATIANE DE FATIMA STACECHEN**

Presidente do Imas



Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

## CHAMAMENTOS PÚBLICOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2025

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025.

### 1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP, inscrita sob o CNPJ de nº 78.592.748/0001-18, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1371/1985, e Lei Estadual nº10918/94, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade é a única a executar o objeto proposto pela parceria no âmbito do município sendo justificada conforme o Artigo 31, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.5 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 06/2025 de 29 de abril de 2025.

2.6 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “Visa dar condições aos fissurados lábios-palatais no tratamento hospitalar especializado através de programas de apoio em todos os seus aspectos, facilitando o acesso e/ou continuidade de tratamento em hospital especializado”.

### 3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP para potencializar a utilização de recursos para custeio do transporte e da hospedagem dos fissurados lábios-palatais, bem como de seus acompanhantes familiares, para tratamento especializado no Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (Centrinho), em Bauru.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Quarta-feira, 14 de maio de 2025**

**Ano III | Edição CCCLXXXIV**

#### 4. DOS VALORES

4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 62.888,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de União da Vitória



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

### OUTROS DOCUMENTOS

**Não houve movimentação na data de hoje.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIV

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal